



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Cármen Lúcia, 12 de janeiro de 2026

Luciano Gomes

Vereador (PCdoB)



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

do artigo 23, inciso II, e do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, artigo 163, I da Lei Municipal. A proposta não cria obrigações financeiras automáticas, mas estabelece diretrizes, objetivos e instrumentos para orientar a atuação do Poder Executivo, respeitando o princípio da separação dos poderes e a iniciativa administrativa.

A instituição da Semana Municipal da Saúde Mental Rural, na última semana de janeiro, possui relevante caráter simbólico e educativo, pois reforça a importância do cuidado com a saúde mental desde o início do ano, estimulando o autocuidado, a prevenção, o diálogo e a valorização da vida no campo. Trata-se de instrumento de mobilização social, de baixo custo e alto impacto, capaz de ampliar a conscientização, reduzir o preconceito e aproximar a população dos serviços públicos existentes.

Cuidar da saúde mental no campo é reconhecer que por trás de cada alimento que chega à mesa da população urbana existem trabalhadores que enfrentam pressões emocionais e econômicas profundas. Valorizar essas pessoas é fortalecer a agricultura, a economia local e o próprio tecido social do Município.

Diante da relevância social, constitucional e humanitária da matéria, conclama-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço concreto na promoção da dignidade, da saúde e da vida da população rural.

Plenário Vereadora Cármen Lúcia, 12 de janeiro de 2026

Luciano Gomes

Vereador (PCdoB)

www.camaravc.com.br

[f](#) [@](#) [@camaravc](#)

Câmara de Vitória da Conquista